
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Ulysses Moraes</p>		

Com fulcro no Art.186, III do Regimento Interno da ALMT, apresento a emenda aditiva para alterar a redação do Art. 130 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

O Art. 130 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130 O ementário da Ordem do Dia, que se distribuirá em avulso entre os Deputados com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início da respectiva sessão, assinalará obrigatoriamente, após o número referente ao projeto:

I – de quem a iniciativa;

II – a ementa;

III – a discussão a que está sujeita;

IV – a conclusão dos pareceres, se favoráveis, contrários, com substitutivos, emendas ou subemendas;

V – outros dados que se fizerem necessários;"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo possibilitar que os parlamentares possam tomar ciência das matérias sujeitas à apreciação do plenário com tempo hábil para análise e posicionamento.

Vinte e quatro horas de antecedência é um prazo que consideramos minimamente razoável para tanto, porém, caso seja viável, seria ainda melhor que as ordens dos dias fossem disponibilizadas ainda antes.

Desta forma, como forma de garantir um profícuo e democrático debate sobre as propostas postas em discussão, busca-se alterar o art. 130 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, impondo a distribuição em avulso do ementário da Ordem do Dia aos Deputados Estaduais com uma antecedência mínima de 24 horas do início da respectiva sessão.



Conforme o exposto, entendemos como de fundamental importância, submeto aos nobres pares a presente emenda para a qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Dezembro de 2022

Ulysses Moraes
Deputado Estadual